



Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

LEI Nº 1.914, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito no valor de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá providências.

LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender às seguintes despesas não contempladas no Orçamento Municipal vigente:

02-Poder Executivo

02.03.03 – Ensino Básico Fundamental – Recursos próprios

3.3.00.00 – Outras Despesas correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

02.03.04 – Ensino Básico Infantil – Recursos Próprios

3.3.00.00 – Outras Despesas correntes

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.01 – Término de Construção das salas de Aula na EMEI.....R\$ 30.000,00

02.04.04 – Setor de Esportes e Recreação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.01 – Término de Construção da Piscina.....R\$ 20.000,00

4.4.90.51.02 – Término das Obras de Reforma do Ginásio de Esportes..R\$ 40.000,00

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis e Utensílios.....R\$ 10.000,00

Soma.....R\$ 130.000,00

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito até o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para Suplementar a seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

02-Poder Executivo

02.03.03 – Ensino Básico Fundamental – Recursos próprios

12.361-Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios

3.1.90.11.00 – Aplicações Diretas – Vencimentos e Vantagens

Fixas Pessoal Civil - ficha 061.....R\$ 170.000,00

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do “superávit” financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2007, conforme autorização prevista no Artigo 43, parágrafo 1º e Inciso I da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo, 13 de fevereiro de 2008.


LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


MARCELA CORDEIRO DA SILVA – Chefe de Gabinete